



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2014	
PROCESSO - OF/TRT/DSCI/243/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7.174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e 8.184/2014 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de <i>hardware</i> para <i>backup</i> (<i>tape libraries</i>), <i>drives</i> e módulos de expansão para as novas <i>tape libraries</i> , padrão “LTO-6” e extensão da garantia das <i>tape libraries</i> atuais.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUE NO PORTE PARA O LOTE 2.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
27 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
27 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I, II e III e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 15 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 17 – RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS
- ITEM 18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- ITEM 23 – PAGAMENTO
- ITEM 24 – SANÇÕES
- ITEM 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - PLANILHAS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de *hardware* para *backup* (*tape libraries*), *drives* e módulos de expansão para as novas *tape libraries*, padrão “LTO-6” e extensão da garantia das *tape libraries* atuais, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza das Despesas: 339030.17 e 449052.35.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;



3.3.5 - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014, (aplicável somente ao lote 1)**, deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO



6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



- 7.1.1 - Habilitação jurídica;
- 7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4 - Qualificação técnica;
- 7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira - **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação:

7.10.1 - **Para os lotes 1 e/ou 2**, de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos em quantidade equivalente ou superior à 50% da Quantidade Registrada, conforme Item 1 deste Termo de Referência.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

7.10.2 - Para o lote 3, de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de garantia e assistência técnica a equipamento modelo Quantum Scalar i500, pelo prazo mínimo de 12 meses.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

8.2.1 - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;



8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial e os documentos de qualificação técnica ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**)/serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014 (aplicável exclusivamente ao Lote 1)**, exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima**.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, por lote, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 - Fica reservado o Lote 2 (fitas padrão LTO6) para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, que prevê a obrigatoriedade de estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4 – Para o Lote 1 (tape library, módulos de expansão e drive LTO6), será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

9.4.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.4.2 - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.

9.5 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

9.5.1 - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.5.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.6 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.6.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.6.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.6.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.6.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.6.6 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.6.7 - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, **em relação ao lote 2.**

9.7 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.9 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



9.10 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 acima.

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.14.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.14.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.14.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.15 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



9.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, por lote, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

11.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho **e o respectivo de termo contratual**, para assinatura.

11.2.1 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

11.2.4 – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

11.2.5 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.6 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

11.6.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo III.

11.6.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.7 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.7.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1 - Os contratos com os adjudicantes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 6 meses, **sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos**, a partir da data de sua assinatura.

13.2 - O contrato com o adjudicante do **Lote 3 terá vigência** improrrogável de 48 meses, a partir da data estabelecida no item **15.2.3, deste Edital**, para início da vigência, podendo os valores inicialmente contratados ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.3 - A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

14 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

14.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

15.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ou da prestação de serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

15.1.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

15.2 – Deverão ser respeitados os seguintes prazos:

15.2.1 – Lote 01 -



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

15.2.1.1 - Prazo para entrega e instalação: até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2.1.2 - Local de entrega: Cada unidade deverá ser entregue e instalada em um dos CPDs do Tribunal Regional da 3ª Região em Belo Horizonte, localizados na Avenida Getúlio Vargas, 225, 4º andar - CEP - 30112-90 e na Rua Mato Grosso, 468, Térreo - CEP 30190-080, conforme orientação do CONTRATANTE.

15.2.1.3 - Os recebimentos provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10º da IN 07/2013 do TRT3:

- Recebimento Provisório - imediatamente após a entrega e instalação dos bens;
- Recebimento Definitivo - após realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material.

15.2.2 - Lote 2 -

15.2.2.1 - Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2.2.2 - Local de entrega: Rua dos Goitacazes, 1475, 6º andar - CEP 30190-052 - Belo Horizonte/MG.

15.2.2.3 - Os recebimentos provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10º da IN 07/2013 do TRT3:

- Recebimento Provisório - imediatamente após a entrega dos bens.
- Recebimento Definitivo - após realização de testes pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material.

15.2.3 - Lote 3 -

15.2.2.1 - O início da prestação dos serviços deverá se dar a partir da data de 20/11/2015, independentemente da data da assinatura do contrato (extensão da garantia).

15.2.2.2 - Os recebimentos provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10º da IN 07/2013 do TRT3:

- Recebimento Provisório - será dado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE de termo assinado por representante da CONTRATADA contendo as informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia.
- Recebimento Definitivo - será dado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade de material, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

do CONTRATANTE das informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia.

15.3 – O recebimento da solução será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e na proposta da CONTRATADA e/ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pela CONTRATANTE.

15.3.1 - Ocorrendo a recusa e/ou a reprovação da solução, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o bem/serviço impugnado, sem ônus para o CONTRATANTE, e no prazo a ser estabelecido pelo Fiscal do Contrato, na notificação.

15.4 – Caso os bens **a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o **art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010**.

16 - COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1 - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;

16.1.2 - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3 - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;

16.1.5 - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6 - realizar o procedimento licitatório;

16.1.7 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



16.1.10 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17 – GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

17.1 - Para os equipamentos discriminados no Lote1 será prestada garantia e suporte técnico conforme a seguir:

17.1.1 - Item 1.1 (Subsistemas Automatizados de Backup) deve ser ofertada garantia de 5 (cinco) anos. O suporte técnico deverá ser prestado pelo sistema de 24x7. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

17.1.2 - Item 1.2 (módulos de expansão), a garantia e suporte técnico devem terminar na mesma data da garantia fornecida para o item 1 acima. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

17.1.3 - Item 1.3 (drive LTO6) a garantia e suporte técnico devem terminar na mesma data da garantia fornecida para o item 1 acima. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

17.2 - Para o bens ofertados no **Lote 2** (fitas padrão LTO6) o prazo de garantia é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

17.3 - A extensão de garantia de 2 *tape libraries* modelo *Quantum Scalar i500*, 133 *slots* e 5 *drives* LTO-5, objeto do **Lote 3**, será prestada por um período de 48 (quarenta e oito) meses a partir do término da garantia atual, que se dará em 20/11/2015. Com atendimento no local, 24x7, em até 20 (vinte) horas, incluindo tempo de resposta e solução.

17.3.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado por mantenedor autorizado, durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 20/11/2015, e deverá abranger, ainda, os serviços necessários à identificação de componentes defeituosos responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

17.3.2 - Deverão ser observadas as condições da prestação de assistência e suporte técnico contidas no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo II).

18 –GARANTIA DE EXECUÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

18.1 – A adjudicatária do lote 3 deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

18.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

18.2 - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam** caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

18.2.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

18.2.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

18.2.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

18.2.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

18.2.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



18.2.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

18.3 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

18.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

18.6 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** do término da vigência do ajuste, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

18.7 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1 – Atuará como Gestor da presente contratação o Diretor da Secretaria de Coordenação e Informática e como fiscal o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, assessorado por servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:

19.1.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

19.1.2 - Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Edital, Termo de Referência e Contrato;

19.1.3 - Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas e legais.



19.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em especial, às instruções do item 5.1.4 do referido guia, e, principalmente, em relação a todos os itens do Lote 1.

20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do contratante, além daquelas constantes no item 09 do Termo de Referência:

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.5 – Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

20.6 - Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada

20.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas constantes no item 08 do Termo de Referência:



21.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens e serviços contratados, conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, e em prazo não superior ao máximo estipulado.

21.2 – Entregar os bens no local estipulado, cuidando-se para não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

21.3 - Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser feita no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

21.4 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

21.5 - Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

21.6 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

21.7 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

21.8 – Observar o item 10 do Termo de Referência, relativo à confidencialidade.

21.9 - Em relação a todos os itens do Lote 1, observar as instruções do item 5.1.4 Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial o que se segue:

21.9.1 - não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

21.9.2 - produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da



contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

21.10 - Observar, nos serviços de manutenção e substituição de peças, o descarte de peças e materiais em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



22.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

23.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.2 – O pagamento dos produtos referidos nos **Lotes 1 e 2**, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo TRT.

23.3 - O pagamento pela Extensão de garantia de 2 *tape libraries* modelo *Quantum Scalar* i500, objeto do **Lote 3**, será realizado em 4 (quatro) prestações anuais;

23.3.1 - A primeira prestação será relativa ao primeiro ano da extensão da garantia e será paga em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo TRT.

23.3.2 - As 3 (três) prestações seguintes serão pagas anualmente, ao término do 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto) e 36 (trigésimo sexto) mês da prestação do serviço.

23.3.3 - A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos anteriores ao término do período de 12 (doze) meses anterior, e não mais de 7 dias corridos após a data de emissão.

23.3.4 - O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

23.4 - A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal ou Fatura, em moeda nacional, relativa aos objetos contratados Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do **CONTRATANTE**, que depois do ateste (recebimento definitivo) a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.



23.5 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

23.6 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

23.7 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

23.8 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

23.9 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

23.9.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

24 – SANÇÕES

24.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a



União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2 - Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

24.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

24.3.1 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

24.3.1.1 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

24.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

24.3.3 - Pela inexecução total do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

24.3.3.1 - Multa rescisória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato.

24.4 - Em caso de não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 7 e subitens do Termo de Referência, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

24.5 - As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

24.6 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

24.7 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

24.8 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

25.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

25.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de formação de preços
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Ampliação da capacidade de backup deste Tribunal, consistindo de aquisição de novos hardwares para backup (tape libraries), drives e módulos de expansão para as novas tape libraries, fitas padrão "LTO-6" e extensão da garantia das tape libraries atuais, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade Registrada	Quantidade para aquisição Imediata
1.1	Tape library com mínimo de 110 slots	un.	2	2
1.2	Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 slots	un.	6	0
1.3	Drive LTO6	un.	8	0
2	Fitas padrão LTO6	un.	800	200
3	Extensão da garantia de tape library existente	un.	2	0

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

Para recuperar dados perdidos ou destruídos e manter os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação em funcionamento, existem procedimentos especiais denominados restauração e salvaguarda, ou backup (cópia de segurança).

A demanda de armazenamento de dados deste Tribunal está sempre aumentando, e junto com isso aumenta a demanda de espaço necessário para os backups. Este crescimento tem se acelerado principalmente devido à implementação do PJE em 2012, sistema que armazena um grande número de arquivos binários.

Novos sistemas também foram implementados (eg: peticionamento eletrônico) que demandam um grande espaço de armazenamento, e por consequência também um grande espaço de backup. E temos também a nova demanda de assumir o armazenamento e backup dos dados da ACS, transferindo para nossa storage um



grande volume de dados que hoje reside numa storage adquirida por eles. Além disso, há também o constante aumento de uso de espaço por dados de e-mail e de servidores de arquivos.

E também há a necessidade de se guardar um período mais longo de determinados backups para efeitos históricos.

Desta forma, a demanda existente é de contratação de solução para ampliar a nossa capacidade de backup, viabilizando garantir a segurança de todos os dados armazenados neste Tribunal.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Para concorrer aos lotes 1 e/ou 2, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos em quantidade equivalente ou superior à 50% da Quantidade Registrada, conforme Item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Para concorrer ao lote 3, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de garantia e assistência técnica a equipamento modelo Quantum Scalar i500, pelo prazo mínimo de 12 meses.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A seguir são apresentadas as especificações técnicas de cada item:



5.1. LOTE 1

Item 1: 2 Subsistemas Automatizados de Backup (tape libraries), dotados de dispositivo robótico, com as seguintes características:

- Deverão ser novos, sem uso e estar em linha de produção na data de abertura das propostas;
- Possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos de fita nas unidades de leitura/gravação, bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;
- Possuir painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos de fita e informe em caso de mal funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva;
- Possuir 02 (duas) unidades de leitura e gravação instaladas (drives), hot swappable, velocidade de transferência sustentada de no mínimo 160MB/s, com tecnologia LTO-6 Fibre Channel, sendo compatível com LTO-5 para leitura e gravação;
- Serem modulares de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de slots para um mínimo de 300 e de drives para um mínimo de 6;
- Conexão Fibre Channel para cada unidade de leitura e gravação;
- Ser fornecido drivers e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo à SAN;
- Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 2.5 Terabytes;
- Capacidade mínima de 110 (cento e dez) slots para cartuchos de fita LTO-6 ou LTO-5, sendo fornecida com todos os slots devidamente licenciados e liberados para uso;
- Leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;
- Possuir porta Ethernet para administração e gerenciamento da biblioteca;
- Device drivers para os Sistemas Operacionais LINUX 64 bit e Windows;
- Deverá ser compatível com o software IBM TSM 6.3.0;
- Possuir fonte de alimentação redundante e tensão/frequência de operação de 100-240V/50-60Hz automática.
- Não será necessário o fornecimento de rack para instalação, o equipamento deverá ser instalado pelo fornecedor num rack padrão de 19 polegadas e 42U deste Tribunal. Os equipamentos necessários para montagem da solução no rack do **CONTRATANTE**, como réguas, parafusos, e outros, deverão ser fornecidos



pela **CONTRATADA**. Somente no caso do equipamento exigir um rack próprio, este deverá ser fornecido, e deverá suportar expansão da solução para um mínimo de 300 slots;

- A entrega do equipamento e sua instalação são de inteira responsabilidade do fornecedor. Deverão ser fornecidos todos os cabos e equipamentos necessários à sua instalação.

- Garantia e suporte técnico de 5 anos, 24x7. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

Item 2 – Expansão do item 1 pelo fornecimento de módulos de expansão, com capacidade total mínima de 90 slots.

- Os módulos de expansão deverão ter características idênticas aos fornecidos no item 1 deste edital, serem totalmente compatíveis com a solução e serem entregues instalados e integrados à solução do item 1, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida.

- Cada módulo de expansão poderá ser uma nova tape library, desde que ela se integre com a fornecida no item 1, de forma que qualquer cartucho de fita em qualquer módulo possa ser roboticamente acessado por qualquer drive instalado na tape library original ou em suas expansões;

- As licenças necessárias para a utilização de todos os slots do(s) módulo(s) deverão ser fornecidas.

- Os equipamentos necessários para montagem da solução em nosso rack, como réguas, parafusos, etc deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

- Para o atendimento deste item, podem ser fornecidos quantos módulos forem necessários para completar a capacidade mínima especificada de 90 slots;

- A garantia e suporte técnico devem terminar na mesma data da garantia fornecida para o item 1 do lote 1. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

Item 3 - Expansão do item 1 pelo fornecimento e instalação de unidades gravadoras/leitoras (drives) LTO-6 no equipamento fornecido naquele item



- As unidades de leitura e gravação (drives) deverão ter características idênticas às fornecidas no item 1 deste edital, serem totalmente compatíveis com a solução e serem entregues instaladas e integradas à solução do item 1, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida;

- A garantia e suporte técnico devem terminar na mesma data da garantia fornecida para o item 1 do lote 1. O tempo de atendimento aos problemas deve ser de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução.

Parágrafo único: todos os itens deste lote devem observar as instruções do item 5.1.4 Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial o que se segue:

- a) não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;
- b) produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a **CONTRATADA** responsável pela dos coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

5.2. LOTE 2

Item 1 – 200 Fitas padrão LTO-6

- Deverão ser fornecidos fitas de dados (mídias), de tecnologia LTO-6;
- Capacidade nativa de cada cartucho de fita: 2.5 TeraBytes ;
- Entregar etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições do **CONTRATANTE** para a quantidade de fitas fornecida.
- Garantia mínima de 90 dias.

5.3. LOTE 3

Item 1 – Extensão da garantia de nossas tape libraries atuais



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

- Extensão de garantia de 2 tape libraries modelo Quantum Scalar i500, 133 slots e 5 drives LTO-5 por um período de 48 meses a partir do término da garantia atual, que se dará em 20/11/2015.
- O serviço de assistência técnica e suporte aos equipamentos supracitados compreende:
 - Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva;
 - Mão de obra;
 - Peças de reposição;
 - Atendimento no local, 24x7, em até 20 (vinte) horas, incluindo tempo de resposta e solução;
- O serviço de assistência técnica e suporte não alcançará problemas causados por uso indevido dos equipamentos;
- O serviço de assistência técnica deverá ser fornecido por mantenedor autorizado, durante o período de 48 (doze) meses, iniciando em 20/11/2015, e deverá abranger, ainda, os serviços necessários à identificação de componentes defeituosos responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.
- Durante o período de assistência e suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus para o **CONTRATANTE**, fornecer e instalar atualizações corretivas do software e firmware dos equipamentos disponibilizados pelo fabricante.
- Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional;
- Para os registros dos chamados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento acessível, preferencialmente através de telefone gratuito (0800) ou, alternativamente, telefone fixo;
- Todos os atendimentos deverão ser registrados na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, devendo sua abertura ser feita sob demanda para as manutenções corretivas e de forma automática para as manutenções preventivas, de acordo com cronograma estabelecido entre a área técnica deste Tribunal e a **CONTRATADA**.
- As manutenções preventivas deverão ter periodicidade trimestral, no mínimo, e serão feitas através de visita técnica para verificação do ambiente, inspeção dos equipamentos e coleta e análise de logs.



- A data e horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva dependerá de agendamento previamente acordado entre o técnico da **CONTRATADA** e a área técnica deste Tribunal;
- Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.

6. DA INSTALAÇÃO INICIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. DO LOTE 1:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Prazo para entrega e instalação dos bens: até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- Local de entrega: Cada unidade adquirida deverá ser entregue e instalada em um dos CPDs do Tribunal Regional da 3ª Região em Belo Horizonte, conforme orientação do **CONTRATANTE**, localizados nos endereços:
 - a. Av. Getúlio Vargas, 225, 4º Andar - CEP 30112-900;
 - b. Rua Mato Grosso, 468, Térreo - CEP 30190-080.

6.1.2. O recebimento provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 07 de 2013 do Tribunal Regional da 3ª Região:

- Recebimento Provisório – Imediatamente após a entrega e instalação dos bens;
- Recebimento Definitivo – Após realização de testes pelo **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material.

6.2. DO LOTE 2:

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.



- Local de entrega: Rua Goitacazes, 1475, 6º andar – CEP 30190-052.

6.2.2. O recebimento provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 07 de 2013 do Tribunal Regional da 3ª Região:

- Recebimento Provisório – o recebimento provisório será dado imediatamente após a entrega dos bens.
- Recebimento Definitivo – Após realização de testes pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material.

6.3. DO LOTE 3:

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- O início da prestação dos serviços deverá se dar a partir da data de 20/11/2015, independente da data de assinatura do contrato.

6.3.2. O recebimento provisório e definitivo serão emitidos em conformidade com os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa nº 07 de 2013 do Tribunal Regional da 3ª Região:

- Recebimento Provisório – será dado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega pela **CONTRATADA** ao Fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** de termo assinado por representante da **CONTRATADA** contendo as informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia;
- Recebimento Definitivo – será dado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega pela **CONTRATADA** ao Fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** das informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia.

6.4. O recebimento da solução será recusado nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

6.4.3. Quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo **CONTRATANTE**.



7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Termos Gerais

7.1.1. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do **CONTRATANTE**;

7.2. Gestão Administrativa

A **CONTRATADA** deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o **CONTRATANTE** em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

7.3. Suporte técnico

7.3.1. Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 20 (vinte) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

7.3.2. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do **CONTRATANTE**. No encerramento do chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá registrar o nome do representante do **CONTRATANTE**, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

- a) Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para a solução da anomalia, este será acompanhado por representante da área técnica do **CONTRATANTE**;

8. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1. Entregar os equipamentos e serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

8.2. Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados oferecidos da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser



apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% do valor do contrato;

8.3. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

8.5. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

8.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

8.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

8.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.

8.10. Manter seus funcionários, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

8.11. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

8.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

8.14. Nos serviços de manutenção e substituição de peças, efetuar o descarte de peças e materiais em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a **CONTRATADA** responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada..



9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

Por este instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 9.2. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- 9.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

Atuará como Gestor do Contrato o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática**, e como fiscal o **Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, assessorado por servidores por ele designado, que se incumbirão das seguintes atribuições:

12.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

12.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

12.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para cada item é de:

Item	Descrição	Qtde Registrada	Qtde Imediata	Média Unitária	Valor Médio Registrado	Valor Médio Imediata
1.1	Tape library com mínimo de 110 slots	2	2	R\$ 199.700,04	R\$ 399.400,08	R\$ 399.400,08
1.2	Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 slots	6	0	R\$ 49.668,81	R\$ 298.012,86	R\$ 0,00
1.3	Drive LTO6	8	0	R\$ 32.252,44	R\$ 258.019,52	R\$ 0,00
2	Pacote com 200 Fitas padrão LTO-6	4	1	R\$ 64.087,70	R\$ 256.350,80	R\$ 64.087,70
3	Extensão da garantia de tape library existente	2	0	R\$ 103.505,96	R\$ 207.011,92	R\$ 0,00
TOTAL (R\$)					1.418.795,18	463.487,78

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado, conforme tabela contida em anexo.



14. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado ao vencedor de cada lote, devendo 1 único licitante arrematar todos os itens do Lote 1. Os Lotes 2 e 3 poderão ser arrematados por licitantes distintos do vencedor do Lote 1.

15. DAS PROPOSTAS

Da proposta da **LICITANTE** devem constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, bem como o prazo

de validade da proposta;

15.1. Será tomado como Preço Global das propostas concorrentes ao Lote 1 o somatório do Preço Unitário de cada item, multiplicado pela quantidade registrada, conforme se segue:

Item	Descrição	Qtde Registrada	Preço Unitário (PU)	Preço Total (Pn)
1.1	Tape library com mínimo de 110 slots	2	PU1	$P1 = 2 \times PU1$
1.2	Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 slots	6	PU2	$P2 = 6 \times PU2$
1.3	Drive LTO6	8	PU3	$P3 = 8 \times PU3$
Preço Total da Proposta				$P1+P2+P3$

15.2. Será tomado como Preço das propostas concorrentes ao Lote 2 o custo unitário de um pacote de 200 unidades.

15.3. Será tomado como Preço das propostas concorrentes ao Lote 3 o custo unitário de expansão de garantia de 1 (uma) unidade.

15.4. O critério para o julgamento das propostas será o menor preço por lote.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

16.1. Será declarado arrematante de cada Lote o **LICITANTE** que apresentar a proposta de menor preço por lote, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência descrito no item 13.



16.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

16.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

16.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

16.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Forma de pagamento dos bens: o pagamento dos produtos, referidos nos Lotes 1 e 2, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo TRT.

17.2. O pagamento pela Extensão de garantia de 2 tape libraries modelo Quantum Scalar i500, objeto do Lote 3, será realizado em 4 (quatro) prestações anuais;

17.2.1. A primeira prestação será relativa ao primeiro ano da extensão da garantia e será paga em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do “Termo de Aceite Definitivo” pelo TRT;

17.2.2. As 3 (três) prestações seguintes serão pagas anualmente, ao término do 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto) e 36º (trigésimo sexto) mês da prestação do serviço.

a) A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos anteriores ao término do período de 12 (doze) meses anterior, e não mais de 7 dias corridos após a data de emissão;

b) O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

17.3. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal ou Fatura, em Reais, relativa aos objetos contratados à **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento** do **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

17.4. A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, sendo facultado à



Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os bens e serviços a serem adquiridos classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8248/91 (art. 3º, § 3º), da Lei nº 10.520 /02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

19. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05, com uso do sistema de registro de preço, sendo facultado o uso da Ata de Registro de Preços objeto do certame por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, nos termos do Decreto nº 7.892/13.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

20.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

20.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

Parágrafo único: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

20.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.2.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;



20.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

20.2.5. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.3. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 7 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

20.4. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei;

20.6. Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;

21.1.1. Esta determinação aplica-se somente à empresa vencedora do Lote 3;

21.1.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato de extensão de garantia e terá a sua vigência improrrogável e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

21.1.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;

22. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado, para registro de preços, é de **R\$ 1.418.795,18 (hum milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e dezoito**



centavos), sendo R\$ 463.487,78 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), para aquisição imediata, conforme pesquisa de preços realizada no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA:

23.1. Os contratos com os adjudicantes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 6 meses, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos, a partir da data de sua assinatura.

23.2. O contrato com o adjudicante do Lote 3 terá vigência improrrogável de 48 meses, a partir da data estabelecida no item 6.3, podendo os valores inicialmente contratados ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

23.2.1. A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada ao o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

Submetem este Termo de Referência ao Sr. Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento a Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<hr/> Marco Antonio Vieira Assad Analista Judiciário	<hr/> Robson Gomes Ferreira Técnico Judiciário	<hr/> Bruno Fernandes Santos Analista Judiciário

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2014.

De acordo.

Gutemberg Oliveira

Diretor de Suporte e Teleprocessamento



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Anexo III – Planilhas de Formação de Preços

LOTE 1				
(Observar o estabelecido no item 15.1 do Termo de Referência)				
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor Subtotal
1.1	Tape library com mínimo de 110 slots	2 unidades		
1.2	Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 slots	6 unidades de conjunto		
1.3	Drive LTO6	8 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2				
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	VALOR TOTAL DO LOTE
2.1	Fitas padrão LTO6 (Pacote com 200 Fitas padrão LTO-6) Observação: Item exclusivo para participação de ME e EPP	4 pacotes		

LOTE 3				
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	VALOR TOTAL DO LOTE
3	Extensão da garantia de tape library existente	2 unidades		

OBSERVAÇÕES:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor **TOTAL DO LOTE**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO
Item 1.1 - Tape library com mínimo de 110 slots	10 unidades
Item 1.2 - Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 slots	30 unidades de conjuntos
Item 1.3 - Drive LTO6	40 unidades
Item 2.1 - Fitas padrão LTO6	20 pacotes com 200 unidades cada
3.1 - Extensão da garantia de tape library existente	10 unidades



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 33/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 33/2014** cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de novos *hardware para backup (tape libraries)*, *drives* e módulos de expansão para as novas *tape libraries*, padrão “LTO-6” e extensão da garantia das *tape libraries* atuais, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014

Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2014

LOTE 1

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
HARDWARE PARA BACKUP (TAPE
LIBRARIES), DRIVES E MÓDULOS DE
EXPANSÃO PARA AS NOVAS TAPE
LIBRARIES, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 33/2014, Processo e-PAD 33.100/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e instalação de novos *hardwares* para *backup* (*tape libraries*, *drives* e módulos de expansão para as novas *tape libraries*), objetivando a ampliação de capacidade de *backup* do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 33/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as características técnicas abaixo descritas, a saber:

a) **Item 1:** Subsistemas Automatizados de *Backup* (*tape libraries*), dotados de dispositivo robótico, novos, sem uso, em linha de produção, com biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos de fita nas unidades de leitura/gravação, bem como desmontagem sem a intervenção humana, possuindo painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos de fita e informe em caso de mal funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva, com 02 (duas) unidades de leitura e gravação instaladas (*drives*), *hot swappable*, com velocidade de transferência sustentada de no mínimo 160MB/s, com tecnologia LTO-6 Fibre Channel, compatível com LTO-5 para leitura e gravação, modulares de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de *slots* para um mínimo de 300 e de *drives* para um mínimo de 6, com conexão Fibre Channel para cada unidade de leitura e gravação, devendo ser fornecidos *drivers* e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo à SAN. Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 2.5 Terabytes e capacidade mínima de 110 (cento e dez) *slots* para cartuchos de fita LTO-6 ou LTO-5, sendo fornecida com todos os *slots* devidamente licenciados e liberados para uso, com leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita, possuindo porta Ethernet para administração e gerenciamento da biblioteca e *device drivers* para os Sistemas Operacionais LINUX 64 bit e Windows, compatível com o software IBM TSM 6.3.0 e possuindo fonte de alimentação redundante e tensão/frequência de operação de 100-240V/50-60Hz automática.

b) **Item 2:** Módulos de expansão, com capacidade total mínima de 90 *slots*, com características idênticas aos Subsistemas Automatizados de *Backup* fornecidos (Item 1) totalmente compatíveis com a solução, a serem entregues instalados e integrados à solução, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida, inclusive os equipamentos necessários para montagem da solução no rack, como régua, parafusos, etc., bem como o fornecimento das licenças necessárias à utilização de todos os *slots* dos módulos.

c) **Item 3:** Unidades gravadoras/leitoras (*drives*) LTO-6, com características idênticas aos Subsistemas Automatizados de *Backup* fornecidos (Item 1) totalmente compatíveis com a solução, a serem entregues instalados e integrados à solução, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Parágrafo Primeiro: Não será necessário o fornecimento pela CONTRATADA de rack, devendo o equipamento ser instalado em rack padrão de 19 polegadas e 42U do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer os equipamentos necessários para montagem da solução no rack do CONTRATANTE, tais como régua, parafusos, e outros. Somente no caso do equipamento exigir um rack próprio, este deverá ser fornecido, e deverá suportar expansão da solução para um mínimo de 300 *slots*.

Parágrafo Segundo: Poderão ser fornecidos tantos módulos quantos forem necessários para completar a capacidade mínima especificada de 90 *slots*, podendo cada módulo de expansão fornecido ser uma nova *tape library*, desde que ela se integre com os Subsistemas Automatizados de *Backup (tape libraries)*, fornecidos (Item 1), de forma que qualquer cartucho de fita em qualquer módulo possa ser roboticamente acessado por qualquer *drive* instalado na *tape library* original ou em suas expansões.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO:

Os preços para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 33/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber

Item	Descrição	Qtdd	Valor unitário	Valor Subtotal
1	<i>Tape library</i> com mínimo de 110 <i>slots</i>			
2	Conjunto de módulos de expansão totalizando mínimo de 90 <i>slots</i>			
3	<i>Drive</i> LTO6			

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA E DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os bens em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, em um dos CPDs do CONTRATANTE na cidade de Belo Horizonte - MG, localizados na Avenida Getúlio Vargas, 225, 4º andar - CEP - 30112-90 e na Rua Mato Grosso, 468, Térreo - CEP 30190-080, conforme orientação do gestor do contrato.



Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e deverão ser fornecidos com quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem explicitamente deste contrato.

Parágrafo Segundo: Caso os bens sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, apresentar a documentação comprobatória da origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega e instalação dos bens, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital, deste instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo, de responsabilidade do gestor do contrato, será feito por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, após realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, ocasião em que se fará constar o atesto do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O recebimento da solução será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, neste contrato e na proposta da CONTRATADA e/ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o bem/serviço impugnado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e no prazo a ser estabelecido pelo fiscal do Contrato, na notificação.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:



A CONTRATADA apresentará, à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



A CONTRATADA se obriga a prestar garantia e suporte técnico dos Subsistemas Automatizados de *Backup* pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do seu Recebimento Definitivo, no sistema de 24x7, com tempo de atendimento aos problemas de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014.

Parágrafo Único: A garantia e o suporte técnico prestados pela CONTRATANTE para os módulos de expansão e *drives* deverá expirar na mesma data da garantia oferecida para os Subsistemas Automatizados de *Backup* (Item 1).

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução



- c) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- f) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE e providenciar sua instalação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a :



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- e) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- f) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- h) manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- i) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- j) abster-se de utilizar quaisquer conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, sendo certo que estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;
- k) substituir, no prazo indicado pelo gestor do contrato na comunicação de irregularidade, os bens entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se,



integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:

a) os bens não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), devendo o atendimento a essa diretriz ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

b) produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a **CONTRATADA** responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, referente ao Pregão 33/2014, compreendendo os seguintes itens:

a) qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

b) a CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

c) Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 20 (vinte) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

d) Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

e) Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para a solução da anomalia, este será acompanhado por representante da área técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

c) multa rescisória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inexecução total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: O não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014 e constante do parágrafo quarto da Cláusula Décima deste ajuste, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará inexecução parcial do contrato;

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, assessorado por servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:

- a)** solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;
- c)** encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em especial, às instruções do item 5.1.4 do referido Guia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2014

LOTE 2

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
FITAS PADRÃO LTO-6, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 33/2014, Processo e-PAD 33.100/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA



DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de fitas de dados (mídias) de tecnologia LTO-6, com capacidade nativa de cada cartucho de fita de 2,5 TeraBytes, em pacotes de 200 (duzentas) fitas, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 33/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá entregar etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições do CONTRATANTE para a quantidade de fitas fornecida.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Os preços para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 33/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$...... (..... reais), estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA E DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, na Rua dos Goitacazes, 1475, 6º andar, em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e deverão ser fornecidos com quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem explicitamente deste contrato.

Parágrafo Segundo: Caso os bens sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, apresentar a documentação comprobatória da origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.



**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega e instalação dos bens, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital, deste instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo, de responsabilidade do gestor do contrato, será feito por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, após realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, ocasião em que se fará constar o atesto do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O recebimento dos bens será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, neste contrato e na proposta da CONTRATADA e/ou quando as fitas forem reprovadas nos testes realizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o bem/serviço impugnado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e no prazo a ser estabelecido pelo fiscal do Contrato, na notificação.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das



exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia e suporte técnico das fitas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do seu Recebimento Definitivo, no sistema de 24x7, com tempo de atendimento aos problemas de 20 horas, incluindo tempo de resposta e de solução, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:



A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-449052 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- j) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- k) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- l) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- m) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- n) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- o) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- p) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- q) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;



r) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as fitas no local estipulado, devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a:

l) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

m) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

n) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

o) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

p) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

q) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;



r) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

s) manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

t) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste ajuste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

u) abster-se de utilizar quaisquer conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, sendo certo que estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;

v) substituir, no prazo indicado pelo gestor do contrato na comunicação de irregularidade, os bens entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:

c) os bens não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), devendo o atendimento a essa diretiva ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

d) produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação,



para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

c) multa rescisória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inexecução total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital



do Pregão Eletrônico 33/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, assessorado por servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:

d) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

e) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;

f) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O exercício da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em especial, às instruções do item 5.1.4 do referido Guia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2014

LOTE 3

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA
GARANTIA DE DOIS *TAPE LIBRARIES*,
PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 33/2014, Processo e-PAD 33.100/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na extensão de garantia de 2 (duas) *tape libraries* do **CONTRATANTE**, modelo Quantum



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Scalar i500, 133 slots e 5 drives LTO-5, por um período de 48 meses, a partir de 20 de novembro de 2015, término da garantia atual, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 33/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O suporte da garantia das duas *tape libraries* será prestado por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 20 de novembro de 2015, com atendimento no local, 24x7, em até 20 (vinte) horas, incluindo tempo de resposta e solução, compreendendo os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição.

Parágrafo Segundo: O serviço de assistência técnica deverá ser prestado por mantenedor autorizado, abrangendo os serviços necessários à identificação de componentes defeituosos responsáveis pelo mau funcionamento do sistema, não alcançando problemas causados por uso indevido dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: As manutenções preventivas deverão ter periodicidade trimestral, no mínimo, e serão feitas através de visita técnica para verificação do ambiente, inspeção dos equipamentos e coleta e análise de logs, em data e hora previamente agendadas com a área técnica do CONTRATANTE. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas, se possível, serão sanados de imediato, ou, caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.

Parágrafo Quarto: Todos os atendimentos deverão ser registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, por meio do canal de atendimento acessível, preferencialmente através de telefone gratuito (0800) disponibilizado pela CONTRATADA, ou, alternativamente, telefone fixo, devendo a abertura do atendimento ser feita sob demanda para as manutenções corretivas e de forma automática para as manutenções preventivas, de acordo com cronograma estabelecido entre a área técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Durante o período de assistência e suporte técnico, a CONTRATADA deverá, sem ônus para o CONTRATANTE, fornecer e instalar atualizações corretivas do software e firmware dos equipamentos disponibilizados pelo fabricante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Parágrafo Sexto: Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 33/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO:

O preço anual para a garantia de cada *tape library* é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 33/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Único: Os preços inicialmente cotados serão reajustados anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA, tomando-se por base o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E



DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega pela CONTRATADA ao fiscal do contrato de termo assinado por representante da CONTRATADA, contendo as informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo, de responsabilidade do gestor do contrato, será feito por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA ao fiscal do contrato do CONTRATANTE das informações necessárias para acesso ao serviço de assistência técnica e garantia.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão recusados quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de 04 (quatro) prestações anuais, relativas aos 4 (quatro) anos de extensão da garantia dos *tape libraries* de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, de Nota Fiscal ou Fatura em Reais referente à primeira prestação, relativa ao primeiro ano da extensão da garantia, que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de ordem bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: As 3 (três)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

prestações seguintes serão pagas anualmente, através da emissão de ordem bancária em favor da Conta Corrente acima indicada, ao término do 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto) e 36º (trigésimo sexto) mês da prestação do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do documento fiscal, desde que o referido documento fiscal tenha sido apresentado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término do período de 12 (doze) meses anterior.

Parágrafo Terceiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referencia, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios PTRES..... e Nota de Empenho



....., emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- s) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- t) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- u) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- v) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- w) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- x) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- y) atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;
- z) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga a :

w) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

x) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

y) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

z) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

aa) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

bb) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

cc) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

dd) manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

ee) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste ajuste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

ff) abster-se de utilizar quaisquer conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, sendo certo que estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las



para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:

e) os bens não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), devendo o atendimento a essa diretriz ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

f) produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, referente ao Pregão 33/2014, compreendendo os seguintes itens:

a) Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento;



c) Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 20 (vinte) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

d) Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

e) Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para a solução da anomalia, este será acompanhado por representante da área técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

c) multa rescisória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inexecução total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro: O não-atendimento ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) especificado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 33/2014 e constante do parágrafo terceiro da Cláusula Décima deste ajuste, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 33/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, assessorado por servidores por ele designados, que se incumbirão das seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em especial, às instruções do item 5.1.4 do referido Guia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 33/2014
Versão de 07/11/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014